TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Gabinete do 1º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/G1VP N. 408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Resolução Conjunta GP/G1VP n. 356, de 21 de outubro de 2024, que instituiu os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas dos Foros Trabalhistas de Coronel Fabriciano (CEJUSC-JT CF), Juiz de Fora (CEJUSC-JT JF), Montes Claros (CEJUSC-JT MOC) e Pouso Alegre (CEJUSC-JT PA), unidades judiciárias autônomas subordinadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT).

A PRESIDENTE E O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 415, de 23 de maio de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que disciplina a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 394, de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução Conjunta GP/G1VP n. 356, de 21 de outubro de 2024,

RESOLVEM:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 408, de 18 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4357, 24 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 5-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/G1VP n. 356, de 21 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Resolução Conjunta institui os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas dos Foros Trabalhistas de Coronel Fabriciano (CEJUSC-JT CF), Juiz de Fora (CEJUSC-JT JF), Montes Claros (CEJUSC- JT MOC) e Pouso Alegre (CEJUSC-JT PA), unidades de apoio judiciário especializado vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT)." (NR)

"Art. 2º .....…...

.....……...

I - processos que tramitam nas varas do trabalho dos respectivos foros trabalhistas, inclusive execuções provisórias e cumprimentos provisórios de sentença;

.....……...

III - em reclamações pré-processuais dos respectivos foros relativas a conflitos trabalhistas individuais.

Parágrafo único. São também competências dos CEJUSCs-JT aquelas previstas no art. 15, incisos I a V, da Resolução GP n. 394, de 12 de setembro de 2025." (NR)

"Art. 4º .....….

I - capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos, nos termos dos arts. 45 e 47 da Resolução CSJT n. 415, de 23 de maio de 2025;

II - participação em cursos de formação continuada ofertados pelas escolas judiciais que integram o SINFOMAT, com o cumprimento de carga horária mínima de 30 (trinta) horas em cada um dos 2 (dois) semestres anteriores;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 408, de 18 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4357, 24 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 5-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

III - ausência de punição disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

IV - preferencialmente, não cumulação com o exercício de direção do Foro; e

V - paridade de gênero e inclusão racial, nos termos da Resolução n. 540, de 18 de dezembro de 2023, do CNJ." (NR)

"Art. 17. Caso ainda não haja servidores que possuam capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos, nos termos da Resolução CSJT n. 415, de 2025, será admitida a atuação de servidor que já tenha iniciado os cursos exigidos." (NR)

"Art. 19. As disposições da Resolução GP n. 394, de 12 de setembro de 2025, aplicam-se, no que couber, a esta Resolução Conjunta." (NR)

Art. 2º A ementa da Resolução Conjunta GP/G1VP n. 356, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas dos Foros Trabalhistas de Coronel Fabriciano (CEJUSC-JT CF), Juiz de Fora (CEJUSC-JT JF), Montes Claros (CEJUSC-JT MOC) e Pouso Alegre (CEJUSC-JT PA), unidades de apoio judiciário especializado vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT)." (NR)

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador 1º Vice-Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 408, de 18 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4357, 24 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 5-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial